



**LEI MUNICIPAL Nº 1.315, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

"Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 437.785,39 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0045.2.023 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....FR. 1108000 R\$ 327.764,75  
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....FR. 1107000 R\$ 110.020,64

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1107, no valor de R\$ 110.020,64 (cento e dez mil vinte reais e sessenta e quatro centavos), apurado no Balanço do Exercício Anterior, e anulação da dotação abaixo:

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0007.1.266 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES INFANTIL – PRÓ INFANTIL  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....FR. 1604000 R\$ 327.764,75

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Lei Municipal nº 1.315/2018**

---

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

  
FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA  
**Secretário Municipal de Governo**